



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3348

16 DE OUTUBRO DE 2020

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 847.220,04 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos) conforme a seguir se especifica:

1404	021701 13.392.0013.1045.0000 3.3.50.43.00 1 019 102	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Lei Aldir Blanc	254.116,00
1405	13.392.0013.1045.0000 3.3.90.31.00 1 019 102	Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Lei Aldir Blanc	446.104,04
1406	13.392.0013.1045.0000 3.3.90.36.00 1 019 102	Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Lei Aldir Blanc	147.000,00

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação dos recursos destinados através da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc de n. 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

  
**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito